



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**EDITAL Nº 56/2025 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.033318/2025-89**

**Santo André-SP, 29 de Dezembro de 2025**

*(Assinado digitalmente em 29/12/2025 17:  
37 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS

*REITOR (Titular)*

*(Assinado digitalmente em 29/12/2025 16:  
54 )*

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: ###812#5*

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **56**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/12/2025** e o código de verificação: **7a2d2d10e5**

**EDITAL***Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares pelo Sistema de Seleção Unificada em 2026*

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU de 2026, conforme as disposições previstas na Resolução ConsEPE nº 276, de 26 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.395, de 05/08/2025.

**1. DAS NORMAS GERAIS E DO SiSU**

- 1.1.** Este Edital normatiza o ingresso em 2026 nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da Universidade Federal do ABC (UFABC), para candidatos(as) aprovados(as) por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU de 2026, conforme Edital SESU/MEC nº 022/2025
- 1.2.** Alterado pelo Edital SESU/MEC nº 034/2024, e pelo Edital SESU/MEC nº 035/2024, todos disponíveis em <https://acessounico.mec.gov.br>.
- 1.3.** O ingresso pelo SiSU de 2026 ocorrerá na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de 2023, 2024 e 2025 ([www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem](http://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem)).
- 1.3.1.** No âmbito deste Edital, o ENEM consiste nos conjuntos de provas aplicadas pelo MEC/INEP, inclusive suas eventuais reaplicações, nas modalidades de aplicação descritas pelos editais INEP nº 30/2023, nº 51/2024 e 52/2025, bem como suas eventuais retificações, disponíveis em [www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/enem](http://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/enem).
- 1.3.** O(A) candidato(a) convocado(a) para solicitar matrícula deverá, na data em que apresentar sua solicitação, ter concluído o curso de Ensino Médio ou possuir certificação equivalente à conclusão do Ensino Médio.
- 1.4.** Conforme a Resolução nº 276/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE), Artigo 9º, §3º, os(as) candidatos(as) que solicitarem matrícula somente obterão a confirmação de seu vínculo com a graduação da UFABC após publicação de Portaria ou documento equivalente emitido pela Comissão de Homologação de Matrículas, na qual seu nome conste como **deferido(a)**.

**1.5.** Conforme a Resolução nº 276/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE), Artigo 8º, o início das aulas dos ingressantes de 2026 constará do Calendário Acadêmico de 2026.

**1.5.1.** O Calendário Acadêmico de 2026 está publicado no endereço eletrônico <https://prograd.ufabc.edu.br/calendarios>.

**1.6.** A UFABC oferece os seguintes cursos de ingresso, conforme disposto no endereço eletrônico <https://prograd.ufabc.edu.br/cursos>:

- I. Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T);
- II. Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H);
- III. Licenciatura em Ciências Humanas (LCH);
- IV. Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE);
- V. Licenciatura em Educação das Infâncias, Linguagens e Artes (LEILA).

**1.6.1.** O BC&T é oferecido nos *campi* de Santo André e de São Bernardo do Campo.

**1.6.2** O BC&H é oferecido no *campus* de São Bernardo do Campo.

**1.6.3** A LCH é oferecida no *campus* de São Bernardo do Campo.

**1.6.4** A LCNE é oferecida no *campus* de Santo André.

**1.6.5** A LEILA é oferecida no *campus* de Santo André.

**1.6.6.** Todos os cursos de ingresso são oferecidos nos turnos matutino e noturno.

**1.7.** As normativas dos Conselhos Superiores da UFABC (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConsEPE e Conselho Universitário – ConsUni) mencionadas neste Edital podem ser encontradas no endereço eletrônico

<https://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos>.

## **2. DO ENEM**

**2.1.** A matriz de referência do ENEM é formada por quatro Áreas do Conhecimento:

- I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV. Matemática e suas Tecnologias.

**2.1.1.** O Boletim da prova do ENEM traz cinco notas independentes, uma para cada Área do Conhecimento avaliada e uma para a prova de Redação.

**2.2.** As notas mínimas cadastradas no SiSU para efeito de classificação nos cursos de ingresso da UFABC serão de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos para cada Área do Conhecimento avaliada e 500 (quinhentos) pontos para a Redação, conforme descrição na Tabela 1.

**2.2.1. Candidatos(as) que não obtenham a nota mínima em qualquer uma das Áreas do Conhecimento ou da Redação serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que sua nota ponderada seja superior à de outros(as) candidatos(as) convocados(as).**

**TABELA 1 – NOTAS MÍNIMAS POR EIXO DO CONHECIMENTO - ENEM**

CURSO	NOTA MÍNIMA				
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
BC&T	450	450	450	450	500
LCNE	450	450	450	450	500
LEILA	450	450	450	450	500
BC&H	450	450	450	450	500
LCH	450	450	450	450	500

**2.3.** Os pesos cadastrados no SiSU para o cálculo das médias ponderadas para efeito de classificação nos cursos de ingresso da UFABC estão descritos na Tabela 2.

**TABELA 2 – PESOS POR EIXO DO CONHECIMENTO - ENEM**

CURSO	PESO				
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
BC&T	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5
LCNE	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5
LEILA	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5
BC&H	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5
LCH	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5

**2.4.** Para efeito de classificação para ingresso na UFABC em 2026, a nota final considerada será a média ponderada das notas e dos seus respectivos pesos, em cada um dos cursos de ingresso.

**2.5.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos critérios de nota serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de *campus/curso/turno* e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo.

**2.5.1.** Nos casos de empate, o desempate entre os(as) candidatos(as) será efetuado em observância ao estabelecido pela Lei nº 13.184/2015.

**2.5.1.1.** Para a comprovação da renda familiar dos(as) candidatos(as) empatados(as), será solicitada documentação comprobatória de renda conforme consta do **item 6.3** deste Edital.

**2.5.1.2.** Caso persista o empate, será convocado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

### **3. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

**3.1.** Serão disponibilizadas por este processo seletivo 2.074 (duas mil e setenta e quatro) vagas, sendo que, deste total, pelo menos 50% serão disponibilizadas no período noturno e as demais serão disponibilizadas no período matutino, conforme a **Tabela Geral de Vagas – Anexo 1**.

**3.1.1.** Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino tanto para alunos(as) matriculados(as) no período matutino quanto no período noturno.

**3.1.2.** Para todos os cursos da UFABC, sábado é considerado dia letivo nos períodos matutino e vespertino.

**3.2.** Do total de 2.074 (duas mil e setenta e quatro) vagas disponibilizadas por este Edital, 1.021 (mil e vinte e uma) serão destinadas ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* Santo André, 148 (cento e quarenta e oito) à Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) sediada no *campus* Santo André, 44 (quarenta e quatro) à Licenciatura em Educação das Infâncias, Linguagens e Artes (LEILA) sediada no *campus* Santo André, 419 (quatrocentas e dezenove) ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* São Bernardo do Campo, 332 (trezentas e trinta e duas) ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) sediado no *campus* São Bernardo do Campo e 110 (cento e dez) à Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) sediada no *campus* São Bernardo do Campo.

### **TABELA 3 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO E CAMPUS**

CURSO	CAMPUS / VAGAS	
	Santo André	São Bernardo do Campo
BC&T	1.021	419
LCNE	148	---
BC&H	---	332
LCH	---	110
LEILA	44	---
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.213</b>	<b>861</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.074</b>	

**3.2.1. Independentemente de seu *campus* ou turno de ingresso, reserva-se ao(à) aluno(a) o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os *campi* da UFABC.**

**3.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas por 5 (cinco) modalidades de concorrência:**

- I. Candidatos oriundos de escolas públicas.** Dentre as vagas reservadas para estes candidatos há, conforme disposto na Lei nº 14.723/2023, vagas para subgrupos de baixa renda e, dentre estas, para autodeclarados **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), para Pessoas com Deficiência (PcD) e para Quilombolas (Q);**
- II. Pessoas com Deficiência (PcD),** independentemente de outra condição;
- III. Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis,** independentemente de renda familiar;
- IV. Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis** em situação de vulnerabilidade econômica;
- V. Ampla concorrência.**

**3.3.1. Durante todo o processo seletivo, o(a) candidato(a) permanecerá associado(a) à(s) modalidade(s) de concorrência(s) indicada(s) no ato de sua inscrição no SiSU 2026, bem como ao *campus/curso/turno* selecionado.**

**3.3.2. O Anexo 3** contém a tabela que elenca de forma ordenada as diversas modalidades de concorrência mencionadas no **item 3.3** conforme o grau de inclusão dos(as) candidatos(as) para os efeitos de participação neste processo seletivo. **É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a sua situação pessoal está em conformidade com os critérios próprios de cada modalidade antes de fazer sua opção de modalidade de concorrência no SiSU 2026.**

**3.4. O prazo previsto para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é de 3 (três) anos, e das Licenciaturas Interdisciplinares é de 4 (quatro) anos, a partir do início do primeiro quadrimestre cursado pelo(a) aluno(a) na UFABC.**

**3.4.1.** O prazo máximo para a integralização dos Cursos Interdisciplinares de Ingresso atualmente é regulamentado pela Resolução ConsEPE nº 273/2025.

**3.5.** Atendidos os critérios atualmente estabelecidos na Resolução ConsEPE nº 256/2022, que regulamenta o acesso aos cursos de formação específica, e ainda conforme o Art. 50 do Regimento Geral da UFABC, disponível em <https://www.ufabc.edu.br>, o(a) aluno(a) poderá, após o ingresso, pleitear acesso aos cursos de formação específica indicados no **Anexo 2**.

**3.6.** Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência após as chamadas regulares previstas no SiSU 2026, a UFABC utilizará única e exclusivamente a Lista de Espera deste certame para preenchê-las.

**3.6.1.** No caso previsto no **item 3.6** deste Edital, todas as informações sobre a continuidade deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

**3.6.2.** Os critérios de classificação por *campus/curso/turno* e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas do SiSU 2026 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.

**3.6.3.** A UFABC se reserva o direito de, a qualquer tempo e quantas vezes julgar necessário durante as chamadas, convocar candidatos(as) participantes da Lista de Espera do SiSU 2026, e ainda não convocados(as) para solicitação de matrícula, para que confirmem seu interesse em continuar participando do Processo Seletivo nas suas opções de *campus/curso/turno/modalidade de concorrência*.

**3.6.3.1.** Eventuais convocações para manifestar interesse em continuar participando deste Processo Seletivo poderão ser feitas, **a critério da UFABC, na forma eletrônica ou presencial**.

**3.6.3.2.** Qualquer que seja a forma de convocação, eletrônica ou presencial, **a não manifestação de interesse do(a) candidato(a) convocado(a), ou a manifestação em formato diferente do estipulado pela UFABC, implicará automaticamente sua exclusão deste Processo Seletivo**.

**3.6.4.** O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLAS PÚBLICAS POR MEIO DE LEI FEDERAL**

**4.1.** Em conformidade com a Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023, a UFABC reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por *campus* de oferta, para ingresso de candidatos(as) concluintes do ensino médio em escolas públicas.

**4.1.1.** **Pelo menos** 50% (cinquenta por cento) das vagas da UFABC serão reservadas aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas.

**4.1.2.** Serão considerados(as) candidatos(as) oriundos(as) de Escola Pública aqueles(as) que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em Escola Pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996, incluídas ainda as escolas comunitárias, conforme entendimento do Art. 8º da Lei nº 14.945/2024.
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado de Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme a Portaria MEC nº 382/2025.
- c) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelas Secretarias Estaduais ou Distritais.

#### **Parágrafo único.**

**Os (As) candidatos(as) que obtiverem uma destas Certificações estarão aptos(as) a concorrer às vagas reservadas no item 4.1, desde que não tenham cursado em algum momento parte do Ensino Médio em escolas particulares.**

**4.1.3.** Para efeito deste Processo Seletivo, **não serão considerados(as) aptos(as) a pleitear vagas como oriundos(as) de escolas públicas** candidatos que:

- a) tenham cursado Ensino Médio como bolsistas das escolas particulares, **ainda que com bolsa integral, ou;**
- b) tenham cursado Ensino Médio em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas, **independentemente da pessoa jurídica mantenedora, ou;**
- c) tenham, em algum momento, cursado concomitantemente o Ensino Médio em escolas mantidas pela iniciativa privada e em Escola Pública, **ou;**
- d) renunciarem, no SiSU 2026, ao direito de concorrer como candidato(a) oriundo(a) de Escola Pública.

**4.1.3.1.** Candidatos(as) inscritos(as) como oriundos(as) de Escola Pública que não atendam o disposto no item **4.1.2.** terão sua solicitação de matrícula recusada.

**4.1.4.** Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual, Distrital ou Federal. Para efeito deste Processo Seletivo, as escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas.

**4.2.** Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o **item 4.1.1** deste Edital serão reservadas aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (SM) *per capita*.

**4.3.** Das vagas de que trata o **item 4.1.1** deste Edital, será reservada aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI) uma parcela no mínimo igual à proporção de PPIs na população do Estado de São Paulo.

**4.3.1.** O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, **no mínimo, 41,07% (quarenta e um vírgula zero sete por cento)** para vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPI).

**4.4.** Das vagas de que trata o **item 4.1.1** deste Edital, será reservada aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas autodeclarados(as) Pessoa com Deficiência (PcD) uma parcela no mínimo igual à proporção de autodeclarados(as) Pessoas com Deficiência (PcD) na população do Estado de São Paulo.

**4.4.1.** O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, **no mínimo, 6,3% (seis vírgula três por cento)** para vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) Pessoa com Deficiência (PcD).

**4.5.** Das vagas de que trata o **item 4.1.1** deste Edital, será reservada aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas autodeclarados Quilombolas (Q) uma parcela no mínimo igual à proporção de autodeclarados(as) Quilombolas (Q) na população do Estado de São Paulo.

**4.5.1.** O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, **no mínimo, 0,02% (zero vírgula zero dois por cento)** para vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) Quilombolas (Q).

**4.6.** Os percentuais utilizados neste Edital foram informados pelo sistema SiSU 2026, considerando os dados do último Censo Demográfico divulgados oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.7.** Assegurada a reserva do número mínimo de vagas de que trata o Art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023, a UFABC adotará, em todas as etapas deste

Processo Seletivo, sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

**4.7.1.** O fluxo de migração do(a) candidato(a) para ocupar uma vaga disponível em outra modalidade de concorrência está detalhado no **Anexo 4**.

**4.8.** A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos(as) aptos(as) para serem convocados(as) em quaisquer das modalidades descritas no **item 4.1.1**, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade, a UFABC convocará candidatos(as) de outras modalidades **classificados(as) para o mesmo campus/curso/turno** para o preenchimento das vagas.

**4.8.1.** O fluxo de migração de vagas para as quais não existam mais candidatos(as) aptos(as) está detalhado no **Anexo 5**.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DA UFABC

**5.1.** Além das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) oriundas de escolas públicas, a UFABC estabeleceu Ação Afirmativa própria reservando **vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente de local de estudo ou condição socioeconômica** do(a) candidato(a), que são subtraídas daquelas da modalidade denominada Ampla Concorrência.

**5.1.1.** Em conformidade com a Resolução ConsUni nº 121, ficam reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a **Tabela Geral de Vagas – Anexo 1**.

**5.1.2.** Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o **item 5.1.1**, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

**5.1.3.** A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos(as) aptos(as) para serem convocados(as) como Pessoa com Deficiência (PcD) em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos(as) da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

**5.2.** A UFABC estabeleceu Ação Afirmativa própria reservando vagas para **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis** e para **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis em situação de vulnerabilidade econômica**. Estas vagas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

**5.2.1.** Em conformidade com a Resolução ConsUni nº 190, ficam reservadas **1,5% (um**

**e meio por cento) das vagas oferecidas por curso, campus e turno de ingresso para Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis, conforme a Tabela Geral de Vagas – Anexo 1.**

**5.2.2.** Metade do número de vagas de que trata o **item 5.2.1** será reservada a **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*. Nos casos em que a metade do número de vagas resultar em número não inteiro, este será arredondado para o número inteiro positivo imediatamente superior.

**5.2.3.** Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o **item 5.2.1**, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

**5.2.4.** A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos(as) aptos para serem convocados como Pessoa Transgênera, Transsexual ou Travesti ou Pessoa Transgênera, Transsexual ou Travesti em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/campus/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos(as) da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)**

### **6.1. INSTRUÇÕES GERAIS A TODOS OS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**6.1.1.** O Reitor da UFABC nomeará, conforme o Ato Decisório nº 308/2025 do ConsEPE, **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes**, responsável pela operacionalização dos procedimentos necessários e pela homologação das solicitações de matrículas dos(as) ingressantes.

**6.1.2.** O(A) candidato(a) aprovado(a) por este Processo Seletivo deverá solicitar sua matrícula remotamente, conforme instruções e prazos divulgados em <https://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

**6.1.2.1. Todos(as) os(as) candidatos(as)** deverão submeter seus documentos exclusivamente pelos meios divulgados pela UFABC, conforme item **6.1.2**, e ficar atentos(as) a eventuais comunicações em seu **e-mail cadastrado no momento da inscrição no ENEM/SiSU**.

**6.1.2.2.** Na eventual situação de entrega presencial de documentação, ou de comparecimento mediante convocação da UFABC, **todos(as) os(as) candidatos(as)** deverão comparecer ao *campus* Santo André, situado à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Bangu - Santo André, SP.

**6.1.3.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitar matrícula deverão encaminhar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “f”. Além destes, os(as) candidatos(as) convocados(as) por todas as modalidades de Escola Pública e ainda pelas ações afirmativas próprias da UFABC nas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), nas vagas para Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis ou nas vagas para Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis em situação de vulnerabilidade econômica devem observar os documentos adicionais conforme itens 6.2 a 6.7:

- a) uma cópia legível da **Cédula de Identidade (RG ou CIN)** para os(as) cidadãos(cidadãs) brasileiros(as) ou do **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)**, exceto para os(as) refugiados(as) ou solicitantes de refúgio;
- b) uma cópia legível do **Histórico Escolar do Ensino Médio** (frente e verso);
- c) uma cópia legível do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**;
- d) uma cópia legível da **Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento**;
- e) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove a quitação com o **Serviço Militar Obrigatório**;
- f) **Fotografia recente** no formato 3x4, em fundo neutro e uniforme, mostrando o rosto inteiro e sem acessórios que dificultem a identificação.

**6.1.3.1.** Além da documentação mencionada em **6.1.3**, o(a) candidato(a) deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física/CPF, caso este não conste da Cédula de Identidade, e deverá estar quite com a Justiça Eleitoral, se for cidadão brasileiro.

**6.1.3.2.** A UFABC poderá solicitar posteriormente os documentos originais para conferência, bem como documentos suplementares não mencionados neste Edital para esclarecer eventuais dúvidas.

**6.1.3.3.** O(A) candidato(a) convocado(a) para solicitar matrícula que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.

**6.1.3.4.** Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

**6.1.3.5.** Para os(as) candidatos(as) convocados(as) menores de 18 anos, a solicitação de matrícula na data da convocação deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído(a). Na eventualidade de solicitação remota, posteriormente será solicitada a anuência de um dos pais ou do(a) responsável legal.

**6.1.4.** Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o(a) candidato(a) poderá ser excluído(a) deste Processo Seletivo.

**6.1.5.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído(a), em caso de menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, deverão assinar remotamente as seguintes declarações:

- a) de ciência da Lei nº 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) de ciência da Lei nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais;
- c) de ciência do Decreto nº 5.493/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado(a) em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) de ciência que **poderá ser excluído(a)** deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento e especificamente em caso de ter concorrido a vaga reservada a:
  - d1) Pretos, pardos ou indígenas (PPI), se prestou falsa autodeclaração;
  - d2) Pessoas com Deficiência (PcD), se simulou condição física e/ou apresentou documentação irregular;
  - d3) Quilombolas (Q), se apresentou documentação irregular;
  - d4) Transgêneros, Transsexuais e Travestis, se prestou falsa autodeclaração;
- e) de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados por ele(ela), seus pais ou seu responsável legalmente constituído(a) neste Processo Seletivo.

**6.1.6.** Não será aceita a solicitação de matrícula dos(as) candidatos(as) que não apresentarem, física ou digitalmente, os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado no momento da solicitação.

**6.1.7.** O não comparecimento ou a ausência de manifestação remota do(a) candidato(a) para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, ou nos canais remotos divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará a perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

## **6.2. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA**

**6.2.1.** Além da documentação relacionada no **item 6.1.3**, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitar matrícula como oriundos(as) de Escola Pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio **exclusivamente** em escolas públicas ou equivalentes, conforme disposto no **item 4.1** deste Edital.

### **6.3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA DE ATÉ 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO**

**6.3.1.** Além da documentação relacionada no **item 6.1.3**, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula em **qualquer das vagas reservadas para situação de vulnerabilidade econômica, independentemente da reserva de vaga**, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria nº 2.027/2023, para a comprovação de baixa renda.

**6.3.1.1.** A UFABC exigirá, **nos casos aplicáveis a cada situação**, os documentos relacionados no **Anexo 6** - Documentação necessária para comprovação de Renda para todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar, incluindo o(a) próprio(a) candidato(a).

**6.3.2.** Candidatos(as) e integrantes da unidade familiar que tenham **mais de uma fonte de renda** devem apresentar **documentação exigida para cada uma delas**, especificando a situação no formulário de caracterização familiar, disponível em <https://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

**6.3.3.** A UFABC poderá solicitar aos(as) candidatos(as) documentos adicionais não relacionados no **Anexo 6** a qualquer tempo, caso entenda que estes são necessários para esclarecer dúvidas sobre a situação de vulnerabilidade econômica do(a) candidato(a).

**6.3.4.** Os(As) candidatos(as) poderão apresentar os documentos adicionais que desejarem, ficando facultado à UFABC aceitá-los ou não como comprovantes.

**6.3.5.** Será constituída **Comissão Verificadora de Renda**, composta por servidores(as) da UFABC, preferencialmente com reconhecida capacitação e atuação na análise de renda e atribuições semelhantes, a fim de auferir a renda familiar declarada e atestar sua conformidade ou não com os critérios exigidos para concorrência por estas vagas. Esta Comissão será responsável por aprovar ou não o preenchimento destas vagas e por indicar esses(as) candidatos(as) para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no **item 6.1.1**.

**6.3.6.** A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o(a) candidato(a) ou aluno(a), caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado(a) para entrevista presencial ou remota por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

**6.3.7.** O(A) candidato(a) convocado(a) por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica** assinará, de forma presencial ou remota, declaração informando esta condição e poderá ser

excluído(a) deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

#### **6.4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA PRETOS OU PARDOS (PP), INDÍGENAS (I) E QUILOMBOLAS (Q)**

**6.4.1.** Além da documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso, todo(a) candidato(a) oriundo(a) de Escola Pública convocado(a) para solicitar matrícula por meio das vagas reservadas para pretos ou pardos (PP), indígenas (I) ou Quilombolas (Q) assinará, de forma presencial ou remota, declaração informando esta condição, e poderá ser excluído(a) deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

**6.4.2.** Será constituída Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-Racial, composta por pessoas capacitadas em curso de formação com temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, a fim de fazer a aferição das autodeclarações de candidatos negros (pretos e pardos), pela verificação documental dos candidatos que se autodeclararam indígenas ou quilombolas e por informar o seu deferimento ou indeferimento para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes**. Esta Comissão será responsável por aferir de forma remota ou presencial se, **em seu entendimento**, a autodeclaração feita pelo(a) candidato(a) deve ser homologada, sendo no caso de:

- a) **autodeclarações de Pretos ou Pardos (PP)**, por meio de verificação visual dos aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos demais aspectos físicos predominantes, especialmente em seu rosto;
- b) **autodeclarações de Indígenas (I)**, por meio de **verificação documental**;
- c) **autodeclarações de Quilombolas (Q)**, por meio de **verificação documental**;

**6.4.3.** A Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-Racial indicará os(as) candidatos(as) que julgar que atendem aos critérios fenotípicos para ocupar as vagas reservadas para pretos ou pardos (PP), ou aos critérios documentais para ocupar as vagas reservadas para indígenas (I) e as vagas reservadas para quilombolas (Q) para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no **item 6.1.1**.

**6.4.3.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a pretos ou pardos (PP), indígenas (I) ou quilombolas(Q) descritos neste Edital.

**6.4.3.2.** A ascendência do(a) candidato(a) e seu sentimento inalienável de pertencimento a uma etnia (identidade do(a) candidato(a)) não são objeto de verificação da Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-Racial.

**6.4.3.3.** Na aferição da autodeclaração feita pelo(a) candidato(a) não será considerado o fator fenotípico dos parentes, ainda que ascendentes em primeiro grau (pai e mãe).

**6.4.4.** A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o(a) candidato(a) ou aluno(a), caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado(a) para entrevista presencial ou remota com a **Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-Racial**.

**6.4.5.** O(A) candidato(a) que ingressar na UFABC por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas (PPI)** assinará, de forma presencial ou remota, declaração confirmado sua **autodeclaração e poderá ser excluído(a)** deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que fez uso indevido desta modalidade de concorrência.

**6.4.6.** Os procedimentos adotados na aferição da autodeclaração encontram-se descritos no **Anexo 7**.

## **6.5. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.5.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos(as) que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital, constam do **item 6.5.4.** O **Anexo 8** descreve situações que não caracterizam Pessoa com Deficiência/PcD no âmbito deste Edital.

**6.5.2.** Será constituída **Comissão Verificadora de Pessoa com Deficiência**, a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada e realizar, se necessário, entrevista presencial ou remota com os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para PcD, conforme Resolução ConsUni nº 121. A Comissão Verificadora de Pessoa com Deficiência será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para PcDs e por indicar estes(as) candidatos(as) para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no **item 6.1.1.**

**6.5.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vaga destinada a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a **Lei nº**

**14.723/2023**, e ainda a Resolução ConsUni nº 121/2013, ou qualquer outra que venha substitui-la ou alterá-la.

**6.5.4.** A caracterização da situação de Pessoa com Deficiência (PcD) utilizará os mesmos critérios tanto para os(as) candidatos(as) das modalidades de concorrência por reserva de vagas para Escola Pública, quanto por Ação Afirmativa da UFABC. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitar matrícula em vaga reservada para PcD deverão apresentar laudo médico comprobatório com as seguintes especificações:

- a) **Pessoas com Deficiência Física:** **Laudo Médico** comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo. Nos casos em que a pessoa tem o diagnóstico de fibromialgia, para fins de requisito para a presente cota, o laudo deverá estar de acordo com o Artigo 1º - C, da Lei 15.176/2025.
- b) **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** **Laudo Médico** comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo. **Exame de Audiometria** realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame.
- c) **Pessoas com Deficiência Visual:** **Laudo Médico** comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo. **Exame Oftalmológico** original, em que conste a acuidade visual para candidatos com **Baixa Visão**, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.
- d) **Pessoas com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual (TDI):** **Laudo Médico** comprobatório da deficiência, emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da

data do presente Edital, legível ou digitado em computador, contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), em conformidade com os critérios diagnósticos estabelecidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5, com expressa referência ao comprometimento e às dificuldades no desenvolvimento de funções intelectuais e no desempenho de atividades adaptativas da vida diária. O laudo deverá conter, ainda, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) responsável pela emissão do documento.

- e) **Pessoas Surdocegas: Laudo Médico** comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo. **Exame de Audiometria** realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. **Exame Oftalmológico** em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.
- f) **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo Médico** comprobatório da deficiência, o qual não possui prazo de validade, nos termos da legislação vigente, devendo ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), em conformidade com os critérios diagnósticos estabelecidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5, com expressa referência ao comprometimento e às dificuldades no desenvolvimento de funções e no desempenho de atividades adaptativas da vida diária. O laudo deverá conter, ainda, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) responsável pela emissão do documento.
- g) **Pessoas com Deficiência Múltipla: Laudo Médico** comprovando as deficiências. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses (exceto para TEA) da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo. **Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade**, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos 12 (doze) meses e deverão conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o(s) exame(s).

**6.5.5.** A **Comissão Verificadora de Pessoa com Deficiência** poderá, a seu critério, agendar entrevista presencial ou remota com os(as) candidatos(as) a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando em sua permanência e adequação de suas necessidades.

**6.5.5.1.** Na entrevista presencial ou remota, poderá ser utilizada a **Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)** para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do(a) candidato(a), conforme a Resolução ConsUni nº 121/2013.

**6.5.5.2.** O(A) candidato(a) poderá apresentar documentos adicionais que julgar importantes, tais como: histórico médico, exames clínicos, registros de outros benefícios destinados a PcDs, dentre outros, ficando facultado à **Comissão Verificadora de Pessoa com Deficiência** aceitá-los ou não.

**6.5.6.** A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o(a) candidato(a) ou aluno(a), caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado(a) para entrevista presencial ou remota por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

**6.5.7.** O(A) candidato(a) que ingressar na UFABC por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)** assinará, de forma presencial ou remota, declaração informando esta condição e **poderá ser excluído(a)** deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

## **6.6. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA QUILOMBOLAS (Q)**

**6.6.1.** Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo(a) candidato(a) oriundo(a) de Escola Pública convocado(a) para solicitar matrícula por meio das vagas reservadas para **Quilombolas (Q)** assinará, de forma presencial ou remota, **autodeclaração de pertencimento a comunidade quilombola**, ficando ciente de que **poderá ser excluído(a)** deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, caso seja constatada a prestação de informação falsa ou inverídica na opção por essa modalidade de concorrência.

**6.6.2.** Além da autodeclaração, todo(a) candidato(a) autodeclarado Quilombola deverá apresentar **declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola** assinada por liderança reconhecida da comunidade de residência.

**6.6.3.** A análise das declarações entregues pelos(as) candidatos(as) Quilombolas será realizada pela **Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-Racial**, descrita no **item 6.4.2.**

**6.7. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) PESSOA TRANSGÊNERA, TRANSSEXUAL OU TRAVESTI E CANDIDATOS(AS) PESSOA TRANSGÊNERA, TRANSSEXUAL OU TRAVESTI EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA**

**6.7.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis** ou **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis em Situação de Vulnerabilidade Econômica**, conforme a Resolução ConsUni nº 190/2018, ou qualquer outra que venha substituí-la ou alterá-la.

**6.7.2.** Além da documentação relacionada no **item 6.1.3**, todo(a) candidato(a) convocado(a) para solicitação de matrícula por meio das vagas reservadas para **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis** ou **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis em Situação de Vulnerabilidade Econômica** assinará, de forma presencial ou remota, declaração confirmado esta condição, e **poderá ser excluído(a)** deste Processo Seletivo a qualquer tempo, caso seja constatada a prestação de informação falsa ou inverídica na opção por essa modalidade de concorrência.

**6.7.3.** A qualquer tempo, havendo denúncia relacionada à utilização desta modalidade de concorrência, o(a) candidato(a) ou aluno(a), caso tenha tido a solicitação de matrícula homologada, poderá ser convocado(a) para entrevista, presencial ou remota, pela **Comissão Especial para Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis (CEPT)** da UFABC, com a finalidade de avaliar a regularidade da condição declarada e de apurar os fatos objeto da denúncia, podendo resultar na manutenção ou no indeferimento da sua matrícula.

**6.7.4.** A caracterização da situação de **Vulnerabilidade Econômica** para candidatos Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis considerará os mesmos documentos exigidos nas modalidades de concorrência para candidatos(as) de **Baixa Renda**, regulamentadas pela **Lei nº 14.723/2023**.

**6.8.** As entrevistas presenciais ou remotas realizadas no âmbito das Comissões responsáveis pela averiguação de condições declaradas pelos(as) candidatos(as), em quaisquer das hipóteses previstas neste Edital, poderão ser registradas por meio de gravação de áudio e/ou vídeo, desde que o(a) candidato(a) seja previamente notificado(a) acerca desse procedimento.

**6.9.** Em todas as situações que envolvam procedimentos de averiguação, homologação ou apuração de denúncias previstas neste Edital, será assegurado ao(à) candidato(a) o direito ao contraditório, nos termos da legislação aplicável.

**6.10. Os dados informados neste processo seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno na UFABC de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018.**

**6.11. Neste processo seletivo não há cobrança de taxa de inscrição.**

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá submeter seu pleito exclusivamente através do endereço eletrônico: [comissao.homologacao@ufabc.edu.br](mailto:comissao.homologacao@ufabc.edu.br).

**7.1.1.** O(A) candidato(a) que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**7.1.2.** Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

**7.1.3.** Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

**7.1.4.** Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2026, ouvidas as Comissões Assessoras específicas para averiguação de cada condição declarada pelos(as) candidatos(as), conforme Ato Decisório ConsEPE nº 308/2025.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no decorrer do Processo Seletivo ou pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitação de matrícula ou matriculados(as). Mediante a constatação de omissão, alteração ou falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, fica facultado à UFABC o direito de abrir sindicância para apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis, conforme item 8.2.

**8.2. Caso a apuração identifique grave desvirtuação das informações e declarações prestadas, o(a) candidato(a) poderá incorrer em:**

- a) exclusão de(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- b) indeferimento da matrícula de candidato(a) convocado(a);
- c) cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a);

- d) anulação da matrícula de candidato(a) matriculado(a) e anulação de todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas;
- e) revogação do(s) registro(s) do(s) diploma(s), em caso de conclusão da apuração após a sua diplomação.

**8.3.** O(A) candidato(a) participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste Edital.

**8.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, consultada a **Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2026**.

**8.5.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Santo André, 29 de dezembro de 2025.**

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

Pró-Reitora de Graduação

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Reitor da UFABC